

**CULTURA**

SONIA MARIA HENRIQUE	Noite Fria	Habilitado
Sophia Pelegrina do Nascimento	Silêncio, Turma!	Habilitado
Tiago Yukio Nakayama	Pelo tempo que durar	Habilitado
Tomás Albuquerque de Souza	Zlam do zé.doc	Habilitado

**MOSTRA PARALELA**

PROPONENTE	CURTA-METRAGEM	HABILITAÇÃO
Alfeu Feliciano	"Só não me chame mais assim"	Habilitado
Kauê Santoro de Biasi	VERONA	Habilitado

2) Informar que, por força do item 6.2 do aludido Edital, fica aberto o prazo para interposição de recurso a partir do dia 28/05/2026 até as 23h59min do dia 01/06/2026. Os pedidos de recurso deverão ser apresentados através do e-mail [curtasjundiá@jundiá.sp.gov.br](mailto:curtasjundiá@jundiá.sp.gov.br).

WILLIAM RAMOS  
Diretor do Departamento de Cultura

**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL****RESOLUÇÃO CMAS Nº 980 de 19 de março de 2026**

Dispõe sobre a aprovação o aditivo ao Termo de Colaboração 01/2023 da Organização da Sociedade Civil Hacali Há Um Caminho A Liberdade

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiá, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023 e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária de 19 de março de 2025.

Resolve:

Art. 1º Aprovar o aditivo ao Termo de Colaboração 01/2023 da Organização da Sociedade Civil Hacali Há Um Caminho A Liberdade, para contrato de cuidadores para o período de noites frias.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiá, 19 de março de 2026.  
Maria Polli Mendes Pereira  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social  
Gestão 2025-2027

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 979 de 06 de abril de 2026**

Dispõe sobre a aprovação da retificação do valor da prorrogação do Termo de Colaboração nº 02/2025 - Residências Inclusivas - OSC Associação Criança Feliz de Sorocaba

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023 e com base nas deliberações tomadas na Reunião ordinária de 19 de março de 2026.

Resolve:

Artigo 1º Aprovar a retificação do valor da prorrogação do Termo de Colaboração nº 02/2025 - Residências Inclusivas - OSC Associação Criança Feliz de Sorocaba, sendo o valor correto de R\$ 2.520.000,00 (dois milhões, quinhentos e vinte mil reais).

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiá, 19 de março de 2026.  
Maria Polli Mendes Pereira  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social  
Gestão 2025-2027

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 982 de 19 de março de 2026****ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Dispõe sobre a aprovar o aceite da emenda estadual - SP sem Papel: Emenda Parlamentar Eduardo Suplicy, R\$ 300.000,00, custeio, (demanda 97989) para a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

O Conselho Municipal da Assistência Social de Jundiá/SP, no uso da competência que lhe são conferidas Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023, considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, bem como observando a deliberação proferida por este Conselho, em reunião extraordinária realizada em 19 de março de 2026.

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o aceite da emenda estadual - SP sem Papel: Emenda Parlamentar Eduardo Suplicy, R\$ 300.000,00, custeio, (demanda 97989) para a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiá, 19 de março de 2026

Maria Polli Mendes Pereira

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social Jundiá/SP  
Gestão 2025-2027

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 983 de 19 de março de 2026**

Dispõe sobre a aprovar o aceite da emenda estadual - SP sem Papel: Emenda Parlamentar Ediane Maria R\$ 200.000,00, custeio, (demanda 100621) para a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

O Conselho Municipal da Assistência Social de Jundiá/SP, no uso da competência que lhe são conferidas Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023, considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, bem como observando a deliberação proferida por este Conselho, em reunião extraordinária realizada em 19 de março de 2026.

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o aceite Emenda Parlamentar Ediane Maria R\$ 200.000,00, custeio, (demanda 100621) para a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiá, 19 de março de 2026

Maria Polli Mendes Pereira

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social Jundiá/SP  
Gestão 2025-2027

**Resolução CMAS nº984 de 15 de maio de 2026**

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas de execução orçamentária e financeira do 4º trimestre de 2025 de contas oriundas do Fundo Municipal de Assistência Social de Jundiá e Reprogramação para o ano de 2026

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiá, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023 e com base nas deliberações tomadas na reunião extraordinária de 15 de maio de 2026

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Prestação de Contas de execução orçamentária e financeira do 4º trimestre de 2025 de contas oriundas do Fundo Municipal de Assistência Social de Jundiá e Reprogramação para o ano de 2026 com o devido acompanhamento da Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social,



## ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiaí, 15 de maio de 2026.

Maria Polli Mendes Pereira

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social  
Gestão 2025-2027

### RESOLUÇÃO CMAS Nº995 de 21 de maio de 2026

Dispõe sobre aprovação de retificação do comprovante de inscrição da Cáritas Diocesana De Jundiaí

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal no 9.957, de 07 de junho de 2023, e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 21 de maio de 2026

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que o artigo 10, inciso XII da Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023, estabelece que compete ao CMAS, inscrever as organizações da sociedade civil e programas de assistência social no Município nos termos do Regimento Interno, das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e CMAS, e condicionando-a a frequência mínima em 75% das reuniões ordinárias do Conselho.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a retificação do comprovante de inscrição da Organização da Sociedade Civil para o ano de 2026 no anexo IV, conforme definição da Resolução CNAS 14/2014, sendo preponderante em Assistência Social.

Cáritas Diocesana De Jundiaí  
Executa os seguintes serviços:

I - de Atendimento – Entidade executa: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos; Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para adolescentes e jovens de 15 a 17 anos; Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para idosos com idade igual ou superior a 60 anos. Inseridos na Proteção Social Básica, desenvolvido no Centro Comunitário São Francisco de Assis na Avenida Pastor Francesco Ciaranella, nº 10, Parque Almerinda Chaves – CEP 13.212-55.

II – de Assessoramento - Entidade executa: conforme Resolução CNAS/MDS nº 182 – 13/02/2025 art. 12 itens: III. realizar processos de formação, política, técnica e de gestão voltados para o fortalecimento do controle social e a ampliação dos espaços de participação democrática no SUAS e demais políticas públicas e IV. fortalecer e qualificar as entidades e organizações da sociedade civil, unidades públicas e conselhos quanto ao planejamento,

mobilização de recursos, gestão, governança, implementação, monitoramento e avaliação dos serviços, programas e projetos socioassistenciais; desenvolvido na Rua Engenheiro Roberto Mange nº 400 - Bairro: Anhangabaú - CEP nº 13.208-200.

III – De Defesa e Garantia de Direitos - Entidade executa: conforme Resolução CNAS/MDS nº 182 – 13/02/2025 art. 13 itens I. ampliar o acesso às informações sobre os direitos socioassistenciais, humanos, sociais e socioambientais, entre outros, para a população em geral, fortalecendo o protagonismo e a capacidade para reivindicar direitos; II. promover encaminhamentos que visem o acesso a direitos no âmbito do SUAS ou outras políticas públicas, associadas ou não ao serviço socioassistencial de atendimento; III. promover, quando necessário, a articulação com órgãos públicos e entidades e organizações da sociedade civil de assistência social para viabilizar o acesso ao sistema de garantia e defesa de direitos; IV. fomentar a construção, o reconhecimento e o acesso a novos direitos de cidadania e proteção social, em espaços reconhecidos de atuação, para contribuir com a política de assistência social, desenvolvido na Rua Engenheiro Roberto Mange nº 400 - Bairro: Anhangabaú - CEP nº 13.208-200.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Resolução CMAS 896/2025

Jundiaí, 21 de maio de 2026.

Maria Polli Mendes Pereira

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social  
Gestão 2025-2027

### RESOLUÇÃO CMAS Nº 986 de 21 de maio de 2026

Dispõe sobre aprovação do recurso recebido destinado ao Programa SuperAção para o ano de 2026

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023 e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária de 21 de maio de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar recurso recebido destinado ao Programa SuperAção para o ano de 2026 no de valor do recurso de R\$ 1.415.000,00

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiaí, 21 de maio de 2026.

Maria Polli Mendes Pereira

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social  
Gestão 2025-2027

### RESOLUÇÃO CMAS Nº 986 de 21 de maio de 2026

Dispõe sobre aprovação do recurso recebido destinado ao Programa SuperAção para o ano de 2026

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023 e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária de 21 de maio de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar recurso recebido destinado ao Programa SuperAção para o ano de 2026 no de valor do recurso de R\$ 1.415.000,00

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiaí, 21 de maio de 2026.

Maria Polli Mendes Pereira

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social  
Gestão 2025-2027

### RESOLUÇÃO CMAS Nº988 de 21 de maio de 2026

Dispõe sobre aprovação da alteração no Termo de Fomento no 02/2026 (Emenda Parlamentar) da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Jundiaí.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal no 9.957, de 07 de junho de 2023 e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária 21 de maio de 2026.

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar a alteração no Termo de Fomento no 02/2026 (Emenda Parlamentar) da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Jundiaí, com a finalidade de substituir o profissional psicopedagogo pelo profissional de Terapia Ocupacional na equipe técnica prevista no Plano de Trabalho do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiaí, 21 de maio de 2026

Maria Polli Mendes Pereira